AC ACE 108187/77

CNF

1/1

AC/SNI

FICHA DE DISTRIBUIÇÃO E PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS

S. N. I.
AGÊNCIA CENTRAL
029605 26.12 77
PROTOCOLO

(1)

ACE 108187

1. CARACTERIZAÇÃO DO DOCUMENTO

ORIGEM: ACT/SNI TIPO: INFAO Nº 1889/117 DATA: 22 Dez 77

CLASSIF: CONF; REF: PB nº291/17/AC/77

ANEXOS:

ASSUNTO: DENÚNCIA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR

2. DISTRIBUIÇÃO INICIAL

ORIGINAL: SC-1

CÓPIAS				
☐ CHEFE DO SNI	☐ CHEFE GAB/AC	☐ SC-2	☐ SC-5
☐ CHEFE GAB/SNI	☐ SS-051	☐ SC-3	☐ SC-6
☐ CHEFE DA SAD	☐ SC-1	☐ SC-4	☐ SC-7

OUTROS DESTINATÁRIOS

3. ORIENTAÇÃO

TOMAR CONHECIMENTO	REGISTRAR	FALAR COM A CHEFIA	APROFUNDAR	PROCESSAR	INTEGRAR	ARQUIVAR

MONTAR INFÃO PARA: DIFUNDIR PARA:

4. ORDENS PARTICULARES:

J Fatagiba
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA FICHA

5. PROVIDÊNCIAS: SE-17

- ANEXADO AO PRC Nº 745/77.
- À SE-75

Bsb 03/JAN/78

EOC Nº 0095/17/AC/77

P.A. - IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS PREFEITURA MUNICIPAL FOZ IGUAÇU

EN/NO

Mod 29

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Serviço Nacional de Informações
AGÊNCIA CURITIBA

CONFIDENCIAL

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

Agência Curitiba

INFORMAÇÃO N.º 1889 /117/ACT/77

108187

DATA : 22 de dezembro de 1977

ASSUNTO : DENÚNCIA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR

ORIGEM :

REFERENCIA . PB Nº 291/17/AC/77, de 10 AGO

DIF. ANTERIOR:

DIFUSÃO : AC/SNI

ANEXO :

S.N.I.
AGÊNCIA CENTRAL
029605 26.12.77
PROTOCOLO

A. 1. Foi firmado pelos Vereadores SEVERINO SACOMORI - MDB, brasileiro, casado, eletrecista, natural do RIO GRANDE DO SUL, filho de Angelo Sacomori e de Margarida S. Sacomori, nascido aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, portador do Título de Eleitor nº 31.347 - 46ª Zona Eleitoral, residente a rua Rebouças, nº 5 FOZ DO IGUAÇU/PR, FRANCISCO FOLTRANI FREIRE - MDB, brasileiro, casado, advogado, natural de PONTA GROSSA/PR, filho de Francisco Costa Freire e de Alice Foltrani Freire, nascido aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, portador do Título Eleitoral nº 22.760, 46ª Zona Eleitoral, FOZ DO IGUAÇU/PR, residente a rua Belarmino de Mendonça 796 - FOZ DO IGUAÇU/PR e ALDIVO WEGNER - ARENA, requerimento solicitando a constituição de uma comissão Especial de Inquérito para apurar a procedência da denúncia formulada por NESTOR PIRES, brasileiro, solteiro, Motorista, natural do RIO GRANDE DO SUL, filho de Ataide Vieira Pires e Alvorinha da Fré Pires, nascido aos 16 de Maio de 1956, portador do Título Eleitoral nº 44.835 - 46ª Zona Eleitoral, FOZ DO IGUAÇU/PR; residente a rua nº 1 S/Nº na cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, contra a Administração Municipal. (Anexada ao PB da referência).

2. Como culminância dos eventos na Câmara Municipal, o requerimento foi votado e rejeitado (tendo sido contrários, os três votos dos proponentes).

3. Conforme investigações realizadas pela Comissão de Sindicância

Continua.....

CONFIDENCIAL

mandada instaurar pelo Governador/PR (a que se fará referência de maneira mais pormenorizada no item "C") visando conhecer os fatos que motivaram a denúncia de NESTOR PIRES, ficou esclarecido que "essa petição de Nestor Pires foi engendrada pelo vereador Severino Sacomori como ele próprio declarou. Nestor Pires é empregado do Vereador e subscreveu o requerimento para que este não ficasse impedido de votar na Câmara em favor da criação de uma Comissão de Investigação ou de poder participar da mesma."

B. 1. Concernente ao relacionamento do Prefeito com elementos do Poder Legislativo, salienta-se o pronunciamento efetuado por SEVERINO SACOMORI que referindo-se ao Prefeito durante sessão da Câmara Municipal realizada em 1º JUL 77, afirmou:
"... era lamentável que a Prefeitura Municipal designasse um Engenheiro para comandar a corrupção no nosso Município e esse Engenheiro que me refiro é o que está exercendo as funções de Prefeito Municipal do nosso Município, é o Engenheiro CLÓVIS CUNHA VIANNA".
Tal pronunciamento motivou a denúncia por parte de CLÓVIS CUNHA VIANNA contra o Vereador, tendo a mesma sido oferecida pelo Representante do Ministério Público, por incidência nas sanções do art. 140, combinado com o art. 141, incisos II e III, do Código Penal (art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro; art. 141, As penas cominadas neste capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido: ... II contra funcionário público, em razão de suas funções; III Na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da injúria).
Tal denúncia foi aceita pelo Juiz de direito, em data de 17 AGO 77, achando-se atualmente em fase processual.

2. A respeito ainda do problema derelacionamento da chefia do Poder Executivo com componentes do Legislativo, foi feita abordagem que abrangeu tal aspecto, nos nºs "5" e "6" da INFORMAÇÃO Nº 1062/117/ACT/77, de 14 JUL 77.

C. Os acontecimentos mais recentes e, envolvendo as denúncias contra

Continua .....

CONFIDENCIAL

a administração pública municipal referem-se à sindicância mandada instaurar pelo Governador do Estado do Paraná, em vista de expediente dirigido àquela autoridade pelos dirigentes da ARENA de FOZ DO IGUAÇU, pedindo a substituição do atual Prefeito (CLÓVIS CUNHA VIANNA), em face da crise político-administrativa gerada pelo que entendem como menosprezo da administração pública municipal para com a classe política.

Junto com o citado ofício os membros da ARENA de FOZ DO IGUAÇU, encaminharam documentos com o objetivo de noticiar fatos comprometedores da normalidade e da probidade administrativa, entre elas cópia da denúncia formulada ao Presidente da Câmara Municipal.

Dos pontos citados no relatório esta Agência destaca os seguintes, relacionados com o PB da referência:

1. O fato que se refere à compra da "posse" de um terreno pela Prefeitura para depósito de lixo, no valor total Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), indica um inexplicável procedimento do executivo municipal.

   "Alegando que a ITAIPU BINACIONAL cercou a área destinada à descarga do lixo, a Prefeitura sem autorização legislativa e sem prévia consulta ao INCRA compromissou a compra da "posse" de um terreno ocupado por Roberto F. Varenholt e familiares, pagando de entrada a importância de Cr$.50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

   A urgência, em face da surpreendente ocupação do depósito de lixo pela ITAIPU BINACIONAL, teria determinado o compromisso de compra da posse. Mas essa premência poderia ser resolvida com a desapropriação de um imóvel adequado com pedido de imissão provisória, na forma da lei.

   Só depois de efetuado o pagamento inicial foi que a Prefeitura consultou o INCRA, recebendo a resposta de que este órgão não reconhecia a posse da família Varenholt. Contudo, a Prefeitura foi autorizada a ocupar o imóvel para depois tentar obter o título de domínio.

   A quantia de Cr$.50.000,00 foi entregue ao engenheiro Jairo de Oliveira, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura, em seu nome, como adiantamento para pagamento de

Continua .....

CONFIDENCIAL

serviços, sem prazo para aplicação. Realmente, o pretenso posseiro recebeu esse valor, mas a Prefeitura não encontrará uma forma legal para contabilizar tal despesa, posto que o adiantamento foi efetuado ao arrepio do Código de Contabilidade Pública da União (artigos 69 e 71) e de seu Regulamento (artigos 267 e 298), bem como da Lei nº 4.320/64 (artigo 68).
Por outro lado, o Senhor Prefeito sujeitou-se a assinar um compromisso particular de compra e venda como se a família Varenholt fosse "legítima proprietária" do imóvel, apesar da omissão relativa à transcrição comprobatória do domínio. E o simples recibo dos Cr$.50.000,00 foi firmado somente por Roberto F. Varenholt".

2. " A questão da troca de vasos de eternit por vasos de cerâmica, para instalação na Avenida Brasil, implicando no aumento do preço apresentado pela firma vencedora da licitação, sem nova tomada de preços, por simples autorização do Doutor Décio Luiz Cardoso, Supervisor de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal.
Na realidade, a firma Jardins Tropicais Plantas - Ornamentos Ltda., venceu a tomada de preços nº 09.02.77, cujo objeto era a compra de vasos de eternit ou similar e plantas já formadas, com o preço de Cr$.114.593,00. Mas, tendo em vista um entendimento entre a firma vencedora e o Doutor Décio Luiz Cardoso, o contrato foi assinado ilegalmente com um acréscimo de Cr$..... Cr$.12.348,00. Informou a Prefeitura que a diferença de preço foi computada num único contrato.
Ora, o edital previa vasos de eternit ou "similar". Mesmo que o vaso de cerâmica seja "similar" ao de eternit, não poderia haver acrescimo no valor monetário. A troca não poderia repercutir sobre o preço, e muito menos por uma simples aquiescência de um funcionário municipal."

3. Outra ilegalidade assinalada está no contrato decorrente da licitação nº 35-02-76.
" O objeto da tomada de preços era a execução de 133 suportes / de concreto aparente tratados com epoxi, para instalação de as-

Continua ....

sentos de fibra de vidro ao longo da Avenida Brasil.

Duas firmas concorreram: a Construtora Maruba Ltda. e a Construtora Taquaruçu Ltda. Esta apresentou uma proposta de Cr$.. Cr$.72.884,00; aquela propôs Cr$.179.550,00. Evidentemente, venceu a Construtora Taquaruçu, com a qual foi firmado contrato. Um mês depois, estranhamente, foi assinado um termo aditivo com a mesma firma, sem nova licitação, para execução de mais 1.280 unidades de módulos de concreto aparente, tratados com epoxi, importando num acréscimo de Cr$.701.440,00.

Tal aditamento ao contrato original não encontra apoio no Decreto-Lei nº 200/67, na Lei Federal nº 5.456/68 e na Lei Orgânica dos Municípios do Paraná. Sucede que, em nosso Estado, não existe Lei similar à Lei nº 89/72, do Estado de São Paulo (artigo 48 § 1º), permitindo acréscimos ou supressões nas obras, serviços ou compras até o limite de 25% do valor inicial do contrato. Absurdo, além de ilegal, uma variação de quantidade equivalente a quase dez vezes o número e valor do contrato original, sem nova licitação. O princípio da mutabilidade do contrato, independentemente de nova licitação, vigora em direito administrativo, mas é claro que deve haver lei marcando um limite."..

" Reconhecendo implicitamente que não cabia aditamento ao contrato, o Senhor Prefeito baixou o Decreto nº 2.264/77, amparando-se de forma inadequada no artigo 126 § 2º, letra h, do Decreto Lei nº 200/67, que permite a dispensa de licitação em caso de emergência".

4. O contrato resultante da licitação nº 34-02-76.

" O objeto da licitação era execução e instalação de 400 assentos de fibra de vidro, para colocação na Avenida Brasil, e 1.200 parafusos "1/2 x 4".

A firma vencedora da tomada de preços foi a FIBER FAB - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS REFORÇADOS LTDA.

O contrato foi celebrado em 17-12-76, mas em 15-04-77 foi firmado um termo aditivo, sem nova licitação, para a aquisição de mais 127 assentos, acrescendo-se Cr$.31.470,00 ao valor do con-

Continua .....

trato original.

Além da ilegalidade do aditamento contratual, não houve o fornecimento dos restantes 127 assentos. Acontece que os assentos referentes ao contrato original apresentaram fragilidade, no seu suporte, sendo colocado um reforço de ferro. Por esse motivo, o custo dos 127 assentos não fornecidos, objeto do aditamento, serviu como compensação do gasto com o reforço dos assentos primitivos.

Se a firma fabricou material deficiente, a responsabilidade pelo reforço era sua, na forma da legislação civil (cláusula quinta do contrato). No caso, todavia, o município acabou pagando pela fragilidade do material fornecido e instalado, através de uma manobra ilegal e que não expressava a realidade.

5. O preço de 78 postes destinados à Avenida Brasil, tido como exorbitante, objeto da tomada de preços nº 38-02-76.

" Os acessórios para sinalização sincronizada, em tais postes, parece-nos justificar o elevado custo.

Notamos, entretanto, que o valor do contrato é de Cr$.. Cr$.990.608,70, mas as notas fiscais não conferem com os demais documentos contábeis, além de ambas ultrapassarem aquele quantum. A soma das notas fiscais atinge Cr$.1.001.831,96, ao passo que a soma dos documentos contábeis alcança Cr$.1.078.336,96. Por outro lado, as notas fiscais nº 0014 e 0018, referidas no documento contábil correspondente, não foram incluídas na documentação apresentada pela Prefeitura Municipal. Segundo os documentos contábeis a soma dessas notas fiscais (Cr$.76.505,00) completaria aquele total de Cr$.1.078.336,96, acima do valor do contrato. E essa disparidade não foi devidamente explicada pelo executivo municipal com a documentação que apresentou."

6. Outros fatos praticados na gestão do Senhor Clóvis Cunha Vianna mereceram a atenção da comissão, a saber:

a. " A CODEFI (Companhia de Desenvolvimento de Foz do Iguaçu) não está legalmente obrigada à licitação (artigo 125 do Decreto-Lei nº 200/67), por constituir uma sociedade por ações e de economia mista (V. Diário Oficial de 19-03-74),

Continua.....

embora sobre esse tema haja muita controvérsia entre os melhores intérpretes da lei. Sabemos que o nosso Tribunal de Contas recomenda a esses tipos de sociedade a licitação para compras, obras e serviços, para resguardo da moralidade administrativa.

Apuramos que a CODEFI tem por norma utilizar-se da licitação. Foi, por sinal, o que declarou José Alberto Schimidt, seu assessor de diretoria. Aliás, em ofício, o Senhor Prefeito entende que a CODEFI está sujeita à licitação.

No entanto, para a execução do serviço de assentamento de blokret em ruas da cidade não realizou licitação, contrariando seu sistema de trabalho, e contratou o serviço com a HEXÁGOMO CONCRETO E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Para a dispensa de licitação invocou-se o artigo 126, § 2º, letras d e h, do Decreto-Lei nº 200/67. Segundo declarações de Milciades Mancilha Sampaio, houve Decreto estabelecendo urgência para as obras da Avenida Brasil.

Ora, é inaceitável que uma firma possua " notória especialização " para assentamento de blokret ou blokito"... "A HEXAGONO, segundo o contrato, executaria o assentamento com a assistência técnica da BLOKRET-PAVIMENTAÇÕES ARTICULADAS S/A. E o Tribunal de Contas da União também já decidiu recentemente que não basta tratar-se de firma especializada para a dispensa de licitação. É preciso que o contrato envolva serviço inédito ou incomum (Revista de Direito Administrativo, 123/344).

Por outro lado, não havia a "emergência" aludida no artigo 126 § 2º, letra h, do Decreto-Lei nº 200/67. O simples apelo da Associação Comercial e Industrial não legitimava a dispensa de licitação"... " Ademais, a HEXÁGONO não possui exclusividade para executar no Paraná os assentamentos com o material patenteado pela UNI-BLOK-PAVIMENTAÇÕES LTDA., e do qual tem concessão a BLOKRET-PAVIMENTAÇÕES ARTICULADAS S/A., tanto é que, no Distrito de Santa Terezinha, está efetuando tal serviço por haver ganho licitação, conforme declarou José Alberto Schmidt, assessor de diretoria da CODEFI.

Continua ....

Pensamos, pois, que não havia razão legal para dispensa de licitação para assentamento de blokret ou blokito nas vias ou logradouros públicos de Foz do Iguaçu."

b. " Através do Decreto nº 1.830, de 10 de março de 1976, o Senhor Prefeito interpretando erroneamente o Decreto-Lei nº 200/67 - dispensou licitação, com base no artigo 126, § 2º, letras d e h, e mandou contratar a firma MATRIX S/A - ENGENHARIA para proceder ao levantamento e avaliação de áreas a serem desapropriadas, tendo em vista a implantação do Plano de Desenvolvimento Urbano. E o contrato foi efetivamente celebrado.
É verdade, como foi demonstrado no item anterior, que a hipótese não se ajusta à "notória especialização" e nem ao caso de "emergência".
Impunha-se, sem a menor dúvida, a licitação. "

c. " Na licitação nº 09-02-77 houve flagrante violação ao disposto no artigo 141 do Decreto-Lei nº 200/67, estendido aos Estados membros e municípios pela Lei nº 5.456/68, porque um dos componentes da comissão de julgamento não assinou a ata da reunião para abertura dos envelopes e nem o ofício comunicando ao Senhor Prefeito a decisão.
Este homologou a decisão sem a assinatura de um dos membros, a Senhora Cristina Helena Benetti.
Essa tomada de preços foi sacramentada apesar do ranço da nulidade. "

d. " O objeto da licitação nº 35-02-76 era a execução de 133 suportes de concreto aparente, tratados com epoxi, para instalação de assentos de fibra de vidro na Avenida Brasil.
Não houve esse tratamento com epoxi, mas com um impermeabilizante à base de silicone, infringindo-se as normas contratuais. Respondeu-nos a Prefeitura, pelo seu assessor de planejamento, que houve compensação com suportes para as ferragens das floreiras, permanecendo inalterado o valor do contrato."

Continua .....

e. " A Prefeitura Municipal costuma inserir nos contratos de compra, obras e serviços uma cláusula que lhe permite alterar os quantitativos acordados, cabendo proporcional ajuste de preço".

" Esse aumento ilimitado de quantitativos não encontra esteio em norma legal, " posto que constitui uma forma de fraudar o instituto da licitação, obrigando idefinidamente uma firma como fornecedora ou executora de serviços do município. "

f. " De acordo com as certidões fornecidas pela Prefeitura Municipal, na publicidade das licitações não houve integral cumprimento das exigências legais.

Nas tomadas de preços, não houve comunicação às entidades de classe que representem os interessados, como estabelece o artigo 129, II, do Decreto-Lei nº 200/67, reproduzido pela Lei Orgânica dos Municípios (artigo 115, II).

Nas concorrências públicas não houve divulgação na imprensa diária." ... " De modo que essas licitações, a rigor, não poderiam prevalecer."

g. " No cursodas investigações vieram à tona certos fatos que comprometem a moralidade administrativa.

O arquiteto Décio Luiz Cardoso, Supervisor de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal, e José Alberto Schimidt, assessor da diretoria da CODEFI, fizeram parte de uma firma de construções, topografia e agrimensura, cuja razão social era CONTA-CONSTRUÇÕES, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA., na época em que já prestavam serviços para o executivo e para a CODEFI, respectivamente.

Décio Luiz Cardoso já se desligou da sociedade, mas José Alberto Schimidt, continua, sendo seu sócio-gerente.

Essa firma, apesar de composta por pessoas ligadas à Prefeitura e à CODEFI, chegou a executar quatro serviços de topografia para amunicipalidade, vencendo licitação, inclusive demarcação de loteamentos e levantamantos para a COHAPAR.

Esses fatos foram confirmados pelos referidos funcionários.

Continua .....

A propósito, Felix Archanjo Bordin asseverou que, há poucos meses atrás, José Alberto Schimidt propôs o loteamento de uma área de sua propriedade, por intermédio da CONTA-CONSTRUÇÕES, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA., incentivando-o com as facilidades que teria junto à Prefeitura.

Esses procedimentos, sempre foram condenados pelo decoro administrativo. O velho Regulamento do Código de Contabilidade da União (Decreto nº 15.783/22) já os vedava (artigo 779). E hoje não há norma reguladora de regime jurídico de funcionário público que permita ou considere legal e moral essa acumulação de atividade. E, na espécie examinada, a imoralidade não desaparece pelo fato de José Alberto Schimidt ser assessor da diretoria de uma sociedade por ações e de economia mista (DODEFI)."

D. Em vista das ocorrências em FOZ DO IGUAÇU, o Presidente do Diretório Municipal da ARENA, bem como o Secretário, respectivamente : ANTONIO SAVARIS (Residente à Avenida Brasil, 1236- Aptº 1- FOZ DO IGUAÇU/PR, comerciante, casado, Filho de MÁXIMO SAVARIS e ESTELIA CORTELINI SAVARIS, nascido aos 23-08-23 em VERANÓPOLIS/RS, IDT. 832/SSP/PR, CPF - 004.145.069) e CELIO BORDIN (SDQ), renunciaram a seus cargos em data de 21 NOV 77.

O Diretório Municipal da ARENA informou que ambos renunciaram por " falta de entrosamento e grandes divergências de opinião entre os integrantes do Diretório e o Executivo Municipal ".

* * *

AC/SNI

ACE 108187

12

FICHA DE DISTRIBUIÇÃO E PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS

S. N. I. AGÊNCIA CENTRAL 017745 02.8.77 PROTOCOLO

1. CARACTERIZAÇÃO DO DOCUMENTO

ORIGEM: SCSN TIPO: PB Nº: 076 DATA: 29.07.77

CLASSIF: CONF. REF:

ANEXOS: Cópia de docs...

ASSUNTO: DENÚNCIA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU..

2. DISTRIBUIÇÃO INICIAL

ORIGINAL SC-1

CÓPIAS				
	☐ CHEFE DO SNI	☐ CHEFE GAB/AC	☐ SC-1	☐ SC-4
	☐ CHEFE GAB/SNI	☐ ASSESSORIA	☐ SC-2	☐ SC-5
	☐ CHEFE DA AC	☒ SE-02	☐ SC-3	☐ SC-6

OUTROS DESTINATÁRIOS:

3. ORIENTAÇÃO

TOMAR CONHECIMENTO	REGISTRAR	FALAR COM A CHEFIA	APROFUNDAR	PROCESSAR	INTEGRAR	ARQUIVAR

MONTAR INFÃO PARA:	DIFUNDIR PARA:

4. ORDENS PARTICULARES:

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA FICHA

5. PROVIDÊNCIAS : SE-17

- PB 291/17/AC/77 - ACT/SNI.
- ENC 095/17/AC/77 - SG/CSN.
- ANEXADO O PRC 99.605/77.
- À SE-75

Enc 03/JAN/78

AAC SNI 29

CONFIDENCIAL

SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Em 29 / Jul / 77

108187

PEDIDO DE BUSCA - N.º 076 /5ªSC/77

ASSUNTO:	Denúncia contra a Administração Municipal de FOZ DO IGUAÇU
ORIGEM	DIFUSÃO
Câmara Municipal de FOZ DO IGUAÇU	AC/S N I

S.N.I.
AGÊNCIA CENTRAL
017745 02.8.77
PROTOCOLO

DADOS CONHECIDOS

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de FOZ DO IGUAÇU (PR), considerado de interesse da Segurança Nacional, enviou a esta Secretaria-Geral o ofício anexo (GP--Confidencial de 18 de julho de 1977) contendo denúncias formuladas contra a Administração Municipal daquele Município.

DADOS SOLICITADOS

a) Veracidade das denúncias formuladas

b) Outros dados julgados úteis.

CONFIDENCIAL

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná

14

Of. CP- Confidencial.-

Em 18 de julho de 1977

Senhor Presidente:

Por se tratar de assunto que envolve a pessôa do Prefeito de um Município localizado em área de Segurança Nacional, onde se constrói obra de grande interesse para a Nação, cumpro o dever de dar ao conhecimento de V. Exa.-por fotocópias-, denúncia formulada contra a Administração Municipal de Foz do Iguaçu, e que será objeto de apreciação por este Legislativo

A gravidade do contido na acusação, nos sugere a necessidade de que V. Exa. esteja ao corrente do fato, já que a repercussão local é bastante grande e altamente negativa.

Reservo a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevada consideração.-

Evandro Stelle Teixeira

Evandro Stelle Teixeira
Presidente

Exmo. Sr.
Presidente do Conselho de Segurança Nacional
Palácio do Planalto
Brasilia/DF

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL
SIGILOSO
N.º 158-77/F-06
Em 26 07 1977
Secretaria-Geral

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná

FOZ DO IGUAÇU PR 62/77

R E Q U E R I M E N T O

Os Vereadores abaixo-assinados, no uso de suas atribuições regimentais, requerem a V.Exa., ouvida a Casa que se digne constituir uma Comissão Especial de Inquerito, nos / termos dos artigos 50 e 51, e seus parágrafos da Resolução nº 03/76, de 14.09.76,(Regimento Interno), com a finalidade de apurar a procedência da denúncia formulada pelo Sr. Nestor Fi-/ res, protocolada nesta Casa sob nº 5801, desta data, sobre pos_ siveis irregularidades que estaria acontecendo na Administração Municipal, e que passam a integrar o presente requerimento para os fins regimentais.-

N.Termos

P.Deferimento

Em 13 de julho de 1977

Severino Saccomori
Vereador

Francisco F. Freire
Vereador

Aldivo Wegner
Vereador

16

ILUSTRISSIMO VEREADOR EVANDRO STELLE TEIXEIRA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.

1 - Protocole-se;
2 - Retorne para despacho do Exmo. Sr. Presidente.
Em 13.07.77

CONVOQUE-SE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O DIA 16 (SÁBADO), ÀS 20:00 h.
Em 13.07.77
PRESIDENTE

N E S T O R P I R E S, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, eleitor inscrito sob o nº 44.835 nesta 46a. Zona Eleitoral, abaixo-assinado, vem respeitosamente a presença de V.S. e dos demais vereadores, para apresentar DENÚNCIA a este respeitável Poder Legislativo Municipal, de atos tidos como irregulares praticados pelo Senhor CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, o que passa a fazer da seguinte forma : -

I Na qualidade de eleitor deste Município e como real interessado pelas coisas públicas, o ora Requerente tem acompanhado de perto os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal.

Tomou conhecimento, ainda, através da imprensa, (DOCs 1 e 2) de atos e fatos irregulares praticados pelo Senhor Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu.

II Assim inteirado, requereu junto a esta Câmara Municipal, o fornecimento de diversas certidoes e fotocópias de requerimentos e informaçoes, tendo de posse delas e, após o seu exame, concluido que efetivamente o Poder Público Municipal praticou atos que são passíveis de apuração de responsabilidades por esta Câmara.

III Desta forma e com tais subsídios, pasaa a Requerente a indicar as irregularidades, a fim de serem convenientemente apuradas por esta Câmara :

A - ISENÇÃO DE IMPOSTOS À FIRMA GASPARIM SEM AS CAUTELAS DEVIDAS E LEGAIS. -

O Poder Público Municipal em data de 10 de setembro de / 1 974, baixou o Decreto nº 1.527, através do qual isentou sumariamente e sem as devidas cautelas, a firma Gasparim Comércio E Transportes do pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer / Natureza. (ISSQN)

Entendendo não haver razão para tal, um vereador solicitou ao Sr Chefe do Poder Público Municipal que informasse a respeito, tendo recebido uma resposta simplesmente evasiva, a qual afirmou ter havido um êrro, eis que havia se estribado numa " CERTIDÃO / QUE NÃO ERA EXPRESSÃO DA VERDADE." Segundo se verificou, não teve o Legislativo qualquer outra informação. O órgao executivo / ao que parece foi omisso em todos os sentidos, nao tendo apurado a responsabilidade de quem outorgou uma certidão mentirosa. Verificou-se que o Poder Público Municipal concedeu isenção sem as devidas cautelas legais. Não apurou, ao que se sabe, a responsabilidade da firma UNICON, a qual forneceu uma certidão falsa ao órgão público. Não consta no Cartório Criminal desta Comarca, qualquer ação penal promovida pela Prefeitura contra a UNICON. (DOC-3)

B - EMPRÉSTIMO DE MÁQUINA DA PREFEITURA PARA A FIRMA GIANELA -

O vereador Severino Sacomori, sabedor de que máquina da / Prefeitura esteve trabalhando para a firma Gianella, na pavimentação da avenida Brasil, solicitou (DOCUMENTO nº 4) informações / ao Senhor Prefeito sobre tal fato. Na ocasião do requerimento o Vereador JOÃO KUSTER, lider do Prefeito, usou da palavra em plenário, e afirmou categoricamente que "... O MAQUINÁRIO DA PREFEITURA FORA CEDIDO A GIANELLA À TÍTULO DE COLABORAÇÃO..." tudo conforme consta da ata (DOCUMENTO nº 5). Em resposta ao pedido / de informação o Poder Público Municipal informou mentirosamente que "... NÃO ESTÁ EMPRESTANDO SUAS MÁQUINAS E CAMINHÕES À FIRMA GIANELLA ..." (DOCUMENTO nº 6) Ao que se ve, o Senhor Prefeito

faltou com a verdade. O fato é inconteste, como provam as fotografias inclusas. (DOCUMENTOS nºs 7 e 7A) Poderão ser ouvidas testemunhas para comprovação detal fato. Desde já indica DILERCI JENSURA; TIBIRIÇA BOTTO GUIMARÃES; DILERMANDO JENSURA e outros.

C - COBRANÇA IRREGULAR DE TAXA DA SANEPAR DOS FAVELADOS -

O servidor municipal CARLOS MENDES TABORDA teria subscrito um recado em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Fozdo Iguaçu, dirigido aos favelados de nossa cidade, tentando cobrar a importância de Cr$ 4.857,00 como taxa de consumo d'água referente / ao mês de FEVEREIRO. O órgão público municipal confirmou tal procedimento que se afigura ilegal. Constatou-se posteriormente que a contra apresentada por CARLOS MENDES TABORDA, no valor de Cr$ 4.875,00 na realidade era de Cr$ 2.130,00. (SANEPAR - Localização 017-02-00-121-00600-5). (DOCS 8, 8A e 8B)

D - VASOS COLOCADOS NO MOBILIÁRIO DA AVENIDA BRASIL -

Pela informação prestada pelo Senhor Prefeito Municipal, / foram fornecidos 2.240 vasos ornamentais para a avenida Brasil. / Ocorre que contados os vasos lá existentes, foram encontrados só 1.967 vasos, faltando portanto 273 (DUZENTOS E SETENTA E TRES). Onde estão ? Por que não informou o Senhor Prefeito essa diferença ? (DOCUMENTOS 9 e 9A)

E - AQUISIÇÃO DE DIREITO POSSESSÓRIO INEXISTENTE -

Pela informação prestada pelo Senhor Prefeito através do Ofício 755/77 o Chefe do Poder Executivo Municipal afirmou que / adquiriu os direitos possessórios do Sr ROBERTO F. VARENHOLT, tudo conforme xerox que fez juntar à informação. No entretanto parece que o Poder Público 'data venia' mais uma vez foi um tanto / negligente, pois adquiriu a posse e posteriormente "...RECEBEU INFORMAÇÃO VERBAL DO DIRETOR DO PROJETO FUNDIÁRIO DO INCRA CASCAVEL, SEGUNDO A QUAL AQUELA ENTIDADE NÃO RECONHECE o SENHOR ROBERTO F. VARENHOLT E SUA MULHER, COMO LEGÍTIMOS POSSEIROS DA ÁREA OBJETO DA TRANSAÇÃO..." Por que não foram tomadas as precauções antes de ser paga alguma impportância aos cedentes ? E como fica o Muni-

cípio que deu Cr$ 50.000,00, dinheiro do povo, para quem não tinha direito de recebê-los. Está regular a contabilização do valor pago ? Quem restituira aos cofres públicos este dinheiro mal empregado ? (DOCUMENTOS 10/10A e 10/B)

F - AVENIDA BRASIL - TOMADA DE PREÇOS E CONCORRENCIAS -

No tocante a avenida Brasil, mobiliário da mesma, pela documentaçao fornecida pelo Senhor Prefeito Municipal é de ser esclarecido diversos pontos obscuros.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 09-02-77

Neste edital consta vasos de Eternit ou similar. A firma vencedora foi Jardins Tropicais com o valor de Cr$ 114.593,00. / Surpreendentemente surge uma carta da firma vencedora dirigida ao Município, afirmando que de acordo com entendimentos havidos com o DR DECIO LUIZ CARDOSO, ficou autorizada a execução com vasos de cerâmica, acrescendo mais a importancia de Cr$ 12.348,00 - Parece não ser legal tal modificação de vasos e preço. O Dr DECIO não tem e nunca teve poderes do município para autorizar tais modificações, mormente porque envolve inclusive matéria financeira.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 35-02-76

Refere-se a execução de 133 suportes de concreto aparente / tratado com "epoxi" para instalação de assentos de fibra de vidro. Contados, faltam 32 pois só foram colocados 101. Onde está o restante ? Ainda, se habilitaram na tomada de preços duas firmas: TAQUARUÇU e MARUBA. A primeira propos o preço de Cr$ 72.884,00
A segunda propos o preço de Cr$179.550,00

Evidentemente que ganhou a tomada de preços a firma TAQUARUÇU. Porém, o que não se esplica é que menos de um mês após, sem licitação ou tamada de preços, o Poder Público Municipal necessitando / implantar floreiras na malha urbana (note-se que é outro assunto e que foge totalmente a Timada de Preços) contratou por Termo Aditivo a execução de 1.280 unidades módulos de concreto aparente / pagando pelo Termo Aditivo Cr$ 701.440,00 - Note-se que o Aditivo que normalmente é complementar, neste caso foi quase DEZ VEZES / de maior valor que o principal e originário. Do contrato e do Ter

mo Aditivo ressalta uma nulidade, que é a falta de testemunhas / do ato.

- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 34-02-76 -

Ai se ve um contrato e um termo aditivo entre o Poder Público Municipal de Foz do Iguaçu e a firma FIBERFAS - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS REFORÇADOS LTDA.

O contrato foi firmado em data de 17 de dezembro de 1976, (também sem testemunhas) e no dia 15 de abril de 1977 foi feito um termo aditivo - O contrato inicial adquiria os assentos e mão de obra para a colocação de 400 (QUATROCENTOS) assentos de fibra de vidro. O termo aditivo, em vista da necessidade, e ai se ve a constante falta de previsao do Poder Público, adquiriu mais / 127 (CENTO E VINTE E SETE) assentos, atndo assim sido adquiridos matemàticamente 527 (QUINHENTOS E VINTE E SETE) assentos. Contados os assentos, após a inauguração oficial da avenida, inclusive ontem, foram encontrados 303 (TREZENTOS E TRES) assentos, menos que os da compra inicial. FALTAM 224 ASSENTOS. Não se poderá cogitar de estoque para reposição, pois como se justifica a compra através do Termo Aditivo da compra de mais 127 unidades ?

- EDITAL Nº 04-01-76 - NÃO HOUVE PUBLICAÇÃO -
- MOBILIÁRIO URBANO DA AVENIDA BRASIL -

Segundo informação a firma vencedora foi IZAIAS ZANELLATO & CIA LTDA, rua Alberto Boliger 470 Curitiba. O Edital de Concorrencia não foi publicado devidamente, tornando-a nula.

Os preços pagos àquela firma são um tanto exorbitante e até mesmo, de sã consciencia, inadmissíveis. Vejamos: 5 BANCAS DE REVISTAS Cr$ 228.000,00 (MB-1), 75 LUMINÁRIAS (ML-2) Cr$ 445.200,00. 08 MESAS COM 32 CADEIRAS (MM-1 e MM-2) custo de Cr$ 63.456,00 - Não foram colocados atés esta data. Mais 90 UNIDADES "ÓDULOS (MM-3) ILUMINADOS ao custo de Cr$ 900.000,00 - Observe-se que contados faltam 15 (QUINZE) unidades . Ainda embora conste como sendo todos iluminados, observou-se que tem muitos médulos que não são iluminados, o que por certo baixaria o seu preço unitário. - 05 CABINES TELEFONICAS (MC-1) ao custo /

de Cr$ 69.010,00 (O preço é absurdo). O valor apresentado por unidade está completamente fora do preço de mercado.

Chama ainda a atenção o fato de que o contrato originário foi assinado em data de 04 de novembro de 1 976, no valor de exetamente Cr$ 1.706.546,00 - Foi feito outro Termo Aditivo referente ao IPI, no valor de Cr$ 170.654,00 em 1º de março de 1977. ISSO / EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SIMPLESMENTE NÃO SE JUSTIFICA. Não constava do contrato originário tal alteração. Verifica-se que no contrato, na cláusula quarta, Paragrafo Único, assim está consignado: " TODO E QUALQUER ONUS FISCAL OU TRABALHISTA ORIUNDO DO PRESENTE CONTRATO, FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA..." Ora se o onus fiscal estava ao encargo da CONTRATADA, portanto da firma IZAIAS ZANELLATO, não poderia ter o Poder Público Municipal assinado Termo Aditivo para pagamento de IPI, no valor de Cr$ 170.654,00.

No mesmo contrato com a firma ZANELLATO foi nomeada a firma PERRY, MOROZOWSKI S/C para proceder a fiscalização dos serviços. Verifica-se que aquela firma não anuiu, tornando nulo o compromisso. Não se sabe quanto pagou o Município de Foz do Iguaçu / para aquela firma fiscalizar.

- TOMADA DE PREÇOS Nº 38-02-76 -

Os preços pagos pelos postes colocados na avenida Brasil, / são simplesmente exorbitantes. Foram adquiridos 78 postes e só se encontram 70, faltam, portanto 08 (OITO) postes. Considere-se por inclível que pareça que foram adquiridos postes (MS-3) no valor unitário de Cr$ 37.722,70 ! Existem ainda postes no valor de Cr$ 18.972,70 (MS-1), Cr$ 9.899,60 (MS-2) e finalmente o MS-4 no valor de Cr$ 7.298,00 cada um. Isso quer dizer que a falta de oito (8) anidades representa uma alta soma. Onde estão os postes que faltam ? Como se justifica o fato de Poder Público Municipal ter pago a importância absurda por cada poste ?

- EXISTEM LIXEIRAS NA AVENIDA BRASIL QUE NÃO FORAM ADQUIRIDAS-

Observou-se que dos contratos celebrados, não constam deles a aquisição de lixeiras. No entretanto no mobiliário da avenida / Brasil foram encontradas 57 (CINCOENTA E SETE) no trecho compreen

dido entre a avenida República Argentina e avenida Jorge Schimmelpfeng. O preço da carta proposta, por lixeira é de Cr$ 4.715,00 por unidade. Como se justifica a existencia destas lixeiras se as mesmas não foram adquiridas ? Ouve troca ?

Diante do exposto, é a presente para / requerer a VS para que proceda a abertura de investigação, a fim de serem apuradas estas irregularidades indicadas, tomando este / Poder Legislativo Municipal as providencias que se fizerem necessárias para a punição dos responsáveis.

Pede Deferimento.

FOZ DO IGUAÇU 12 de Julho de 1977.

2.º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU - PR

= NESTOR PIRES =

Reconheço a firma de Nestor Pires

Em test.º verd.

Foz do Iguaçu 13 de 07 de 1977

Carlos Luiz Samways
1.º Tabelião de Notas

Cartório de 1.º Tabelionato de Notas
Carlos Luiz Samways
Tabelião Titular
004138429-04
João Nelson Silveira de Lima
Juramentado
100650000-15
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

ATENÇÃO:
O original deste documento (com 2 folhas) foi apresentado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.

...foi o voto preferido pelo Ministro Moreira Alves que registrou estar o Estado pagando a principal em desacordo com o preceito constitucional.

E prosseguiu em seu voto: "Observo, de início, que a controvérsia se adstringe a saber se na expressão constitucional "produto da arrecadação do imposto" se compreendem, também, multas recolhidas pelos contribuintes em razão de liquidação do débito fora das épocas próprias, porquanto esse ponto se cinge a petição de interposição do recurso extraordinário. A meu ver, têm razão os recorrentes". E depois de uma longa argumentação, concluí o seu voto assim: "Por tudo isso, entendo que a Emenda Constitucional nº 1/69, em seu artigo 23, 8º, visou a estabelecer, apenas, um sistema de partilha, cujo objeto abrange não só o valor do imposto stricto sensu, mas de todas as parcelas que se lhe agregam como acessórias, e a que teriam direito Estados e Municípios se fizessem a arrecadação exclusivamente para si. O valor considerado por esse dispositivo é o valor total do crédito tributário (imposto e acessórios), ou seja, todo o valor que é recebido pelo Estado com o imposto e em virtude dele. Nada pode ser retirado, a título de ressarcimento de despesas com a atividade arrecadadora, que inclui, na sua complexidade, a fiscalização".

DOC. 1

Busato prestigiada e 27 municípios

...neiro ...unida ...m ao ...Faivro ...acare-

...foi ...refeito ...da As- ...ORPI. ...ou os ...Canet ...e pro- ...o e de

...pontos ...Gover- ...aria da ...s ícitos ...aban- ...ção do ...ortante ...anto à ...contin-

...m

...ra

...io luca- ...vel pelo ...a depu- ...convên- ...filho do ...eral. Ao ...do Bar- ...do ex- ..., ess- ...Câmara ... Heitor ...tar um ...eral nos ... com o

gentes, principalmente de trabalhadores, que estão se dirigindo para a área onde será construída a futura hidrelétrica de Itaipu, pelo Centro de Triagem ao Encaminhamento do Migrante — CETREMI.

Por outro lado, coube ao Prefeito de Wenceslau Braz, fazer a saudação ao outro homenageado, José Fontes de Noronha, tendo o Secretário Arnaldo Busato entregue uma placa de prata ao Chefe do 19.º Distrito Sanitário. Ao agradecer a honraria, Fontes de Noronha fez uso da palavra, quando se referiu ao trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria da Saúde e do Bem-Estar Social e que vem trazendo benefícios não só à Região do Norte Pioneiro, como a todo o Paraná.

A solenidade de homenagem ao Secretário Arnaldo Busato e médico José Fontes de Noronha, se fizeram presentes personalidades da vida pública e privada daquela região, entre elas os prefeitos e vices das cidades de Sengés, Tomazina, Japira, Quatiguá, Jaboti, Guapirama, Conselheiro Mairinck, Carlópolis, Cambará, Barra do Jacaré, Ibaiti, Wenceslau Braz, Santo Antonio da Platina, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Jacarezinho, Joaquim Távora, Pinhalão, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Arapoti, Abatiá e Jaguariaíva.

Sugestão de Turra a Nelson Carneiro

O deputado Lineu Turra (MDB-Palmeira) encaminhou ontem telegrama ao senador Nelson Carneiro sugerindo que na lei ordinária do divórcio (que regulamentará a emenda constitucional) seja incluído a faculdade do casal optar pela indissolubilidade do matrimônio através de uma cláusula no contrato nupcial.

"Havendo liberdade de contrato - afirmou Turra - esta providencia conciliará a lei com aqueles que tem sentimento antidivorcista, afastando possível preocupação que poderá ser uma barreira a formação do lar".

O deputado do MDB acredita que a lei ordinária poderá também fixar a faculdade dos casamentos anteriores a vigência terem inseridos também como adiamento do contrato, a clausula da indissolubilidade, o que evitaria que o divorcio ferisse principios religiosos.

...ENTENDIMENTO POLÍTICO DO PRAQUA

O entendimento político do prefeito Cláv... Viana, de Foz do Iguaçu, com os vereadores da A... terá um teste na próxima semana quando o ... verador Sacomori (MDB) pedirá a realização da ... extraordinária da Câmara para que o prefeito ... a responsabilidade por dois motivos:

1º) O Prefeito teria computado — segundo ... vereador através de licitação, 133 módulos para suporte do banco de praça e depois, sem licitação, teria adquirido mais 1.280 módulos pelo preço de 701.440,00.

2º) O Prefeito teria adquirido por licitação pública 78 postes de sinalização por 990 mil cruzeiros, custando cada poste o preço médio de trinta e nove mil cruzeiros. Segundo o vereador, "a Câmara de Vereadores pediu informações sobre a compra e o prefeito não respondeu e nem deu maiores explicações". Agora o vereador quer que a Câmara se reuna e consiga explicações do prefeito de Foz.

O FUTURO DE PIRAQUARA

Falando a reportagem da GAZETA DO POVO, o prefeito de Piraquara, Luis Fernando afirmou que seu município não pode ser simplesmente aquele que fornece água potável para a capital e assim não poder se industrializar "para não poluir estas águas".

"Temos que pensar no futuro — disse o prefeito assinista — e para que nossos jovens sejam beneficiados pelos nossos projetos devemos equipar nosso município com a infra-estrutura ideal para o nosso desenvolvimento que deve seguir uma nova linha de opção".

"O ensino — afirmou o prefeito — é meta preferencial na minha administração".

GUAZELLI EM CURITIBA

O governador do Rio Grande do Sul, Sinval Guazelli, participará em nossa capital do II Simpósio Nacional da Soja que a Assembléia Legislativa realizará de 17 a 21 de outubro, em nossa capital. O convite foi entregue pessoalmente pelo deputado José Lazaro Dumont, membro daquela comissão especial que está organizando o conclave.

Na ocasião serão debatidos aspectos da comercialização, produção e industrialização do produto ao mesmo tempo em que serão debatidos problemas de transporte, alimentação, armazenamento e comércio exterior.

PINGA-FOGO

Já começaram a surgir os candidatos a senador biônico: o embaixador Roberto Campos teria sua cadeira garantida pelo Mato Grosso. O sr. Dinarte Mariz (embora tenha afirmado sua disposição de não aceitar) seria homem pelo Rio Grande do Norte. ● No Paraná a eleição do senador biônico ainda é olhada com ceticismo por arenistas e emedebistas e o único candidato declarado foi o atual senador Mattos Leão. ● O presidente do MDB, Euclides Scalco, voltou de Brasília apostando na Constituinte. A Primeira Câmara Civel do Tribunal de Justiça do Estado julgou o Mandado de Segurança impetrado, pela Câmara Municipal de Guarapuava contra o Poder Executivo, litigio pendente desde 1974. ● Na ocasião a impetrante conseguiu liminar, sustando o projeto orçamentário do Município e praticamente paralisando as atividades do Executivo. ● Usando de suas atribuições, após examinar aarrazoado dos advogados do Prefeito Nivaldo Kruguer, Manoel Antonio de Oliveira Franco e Guinoel Montenegro Cordeiro, o Presidente do Tribunal de Justiça cassou a liminar argumentando que a administração não poderia ficar a espera de solução para o feito. Agora, em decisão final na Apelação Civel 170/76, o Município de Guarapuava se houve vitorioso, sendo acatada a tese do escritório do prof. Manoel de Oliveira Franco Sobrinho e de sua equipe. ● Falando em Maringá, o deputado federal do MDB, Walber Guimarães, conclamou seus companheiros de partido para lutar contra a autodissolução, "pois o negócio mesmo é continuar a luta para levar ao povo uma mensagem de esperança". ● Mais um prefeito deixa o MDB e vai ingressar na Arena: trata-se de Jefferson Xavier dos Santos, eleito prefeito de Iguaraçu. "Não vejo possibilidade de continuar administrando o município na oposição, afirmou o prefeito que não encontrou embaraços no seu partido para mudar de legenda. ● "Nós pregamos as liberdades democráticas — afirmou o presidente do MDB de Iguaraçu — Joaquim Inácio Leite — e não seriamos nós que iríamos evitar a mudança de partido desejada pelo prefeito".

ATENÇÃO:
O original deste documento (com 2 folhas) foi apresentado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.

O VOTO DO MINISTRO

Foi o seguinte o voto proferido pelo Ministro Moreira Alves que registrou estar o Estado pagando a principal em desacordo com o preceito constitucional.

E prosseguiu em seu voto: "Observo, de início, que a controvérsia se adstringe a saber se na expressão constitucional "produto da arrecadação do imposto" se compreendem, também, multas recolhidas pelos contribuintes em razão de liquidação do débito fora das épocas próprias, porquanto esse ponto se cinge a petição de interposição do recurso extraordinário. A meu ver, têm razão os recorrentes". E depois de uma longa argumentação, conclui o seu voto assim: "Por tudo isso, entendo que a Emenda Constitucional nº 1/69, em seu artigo 23, 8º, visou a estabelecer, apenas, um sistema de partilha, cujo objeto abrange não só o valor do imposto **stricto sensu**, mas de todas as parcelas que se lhe agregam como acessórias, e a que teriam direito Estados e Municípios se fizessem a arrecadação exclusivamente para si. O valor considerado por esse dispositivo é o valor total do crédito tributário (imposto e acessórios), ou seja, todo o valor que é recebido pelo Estado com o imposto e em virtude dele. Nada pode ser retirado, a título de ressarcimento de despesas com a atividade arrecadadora, que inclui, na sua complexidade, a fiscalização".

DOC. 1

Busato prestigiada e 27 municípios

gentes, principalmente de trabalhadores, que estão se dirigindo para a área onde será construída a futura hidrelétrica de Itaipu, pelo Centro de Triagem ao Encaminhamento do Migrante — CETREMI.

Por outro lado, coube ao Prefeito de Wenceslau Braz, fazer a saudação ao outro homenageado, José Fontes de Noronha, tendo o Secretário Arnaldo Busato entregue uma placa de prata ao Chefe do 19.º Distrito Sanitário. Ao agradecer a honraria, Fontes de Noronha fez uso da palavra, quando se referiu ao trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria da Saúde e do Bem-Estar Social e que vem trazendo benefícios não só à Região do Norte Pioneiro, como a todo o Paraná.

A solenidade de homenagem ao Secretário Arnaldo Busato e médico José Fontes de Noronha, se fizeram presentes personalidades da vida pública e privada daquela região, entre elas os prefeitos e vices das cidades de Sengés, Tomazina, Japira, Quatiguá, Jaboti, Guapirama, Conselheiro Mairinck, Carlópolis, Cambará, Barra do Jacaré, Ibaiti, Wenceslau Braz, Santo Antonio da Platina, Ribeirão Claro,Ribeirão do Pinhal, Jacarezinho, Joaquim Távora, Pinhalão, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Arapoti, Abatiá e Jaguariaiva.

Sugestão de Turra a Nelson Carneiro

O deputado Lineu Turra (MDB-Palmeira) encaminhou ontem telegrama ao senador Nelson Carneiro sugerindo que na lei ordinária do divórcio (que regulamentará a emenda constitucional) seja incluído a faculdade do casal optar pela indissolubilidade do matrimônio através de uma cláusula no contrato nupcial.

"Havendo liberdade de contrato - afirmou Turra - esta providencia conciliará a lei com aqueles que tem sentimento antidivorcista, afastando possivel preocupação que poderá ser uma barreira a formação do lar".

O deputado do MDB acredita que a lei ordinária poderá também fixar a faculdade dos casamentos anteriores a vigência terem inseridos também como adiamento do contrato, a clausula da indissolubilidade, o que evitaria que o divorcio ferisse principios religiosos.

PROBLEMA EM FOZ DO IGUAÇU

O desentendimento político do prefeito Clóvis [illegible] Viana, de Foz do Iguaçu, com os vereadores da Arena, terá um teste na próxima semana quando o vereador Severino Sacomori (MDB) pedirá a realização de uma sessão extraordinária da Câmara para que o prefeito seja chamado a responsabilidade por dois motivos:

1º) O Prefeito teria computado — segundo aquele vereador através de licitação, 133 módulos para suporte do banco de praça e depois, sem licitação, teria adquirido mais 1.280 modulos pelo preço de 701.440,00.

2º) O Prefeito teria adquirido por licitação pública 78 postes de sinalização por 990 mil cruzeiros, custando cada poste o preço médio de trinta e nove mil cruzeiros. Segundo o vereador, "a Câmara de Vereadores pediu informações sobre a compra e o prefeito não respondeu e nem deu maiores explicações". Agora o vereador quer que a Câmara se reuna e consiga explicações do prefeito de Foz.

O FUTURO DE PIRAQUARA

Falando a reportagem da GAZETA DO POVO, o prefeito de Piraquara, Luis Fernando afirmou que seu município não pode ser simplesmente aquele que fornece água potável para a capital e assim não poder se industrializar "para não poluir estas águas".

"Temos que pensar no futuro — disse o prefeito arenista — e para que nossos jovens sejam beneficiados pelos nossos projetos devemos equipar nosso município com a infra-estrutura ideal para o nosso desenvolvimento que deve seguir uma nova linha de opção".

"O ensino — afirmou o prefeito — é meta preferencial na minha administração".

GUAZELLI EM CURITIBA

O governador do Rio Grande do Sul, Sinval Guazelli, participará em nossa capital do II Simpósio Nacional da Soja que a Assembléia Legislativa realizará de 17 a 21 de outubro, em nossa capital. O convite foi entregue pessoalmente pelo deputado José Lazaro Dumont, membro daquela comissão especial que está organizando o conclave.

Na ocasião serão debatidos aspectos da comercialização, produção e industrialização do produto ao mesmo tempo em que serão debatidos problemas de transporte, alimentação, armazenamento e comércio exterior.

PINGA-FOGO

Já começaram a surgir os candidatos a senador biônico: o embaixador Roberto Campos teria sua cadeira garantida pelo Mato Grosso. O sr. Dinarte Mariz (embora tenha afirmado sua disposição de não aceitar) seria homem pelo Rio Grande do Norte. ● No Paraná a eleição do senador biônico ainda é olhada com ceticismo por arenistas e emedebistas e o único candidato declarado foi o atual senador Mattos Leão. ● O presidente do MDB, Euclides Scalco, voltou de Brasília apostando na Constituinte. A Primeira Câmara Civel do Tribunal de Justiça do Estado julgou o Mandado de Segurança impetrado, pela Câmara Municipal de Guarapuava contra o Poder Executivo, litigio pendente desde 1974. ● Na ocasião a impetrante conseguiu liminar, sustando o projeto orçamentário do Município e praticamente paralisando as atividades do Executivo. ● Usando de suas atribuições, após examinar aarrazoado dos advogados do Prefeito Nivaldo Kruguer, Manoel Antonio de Oliveira Franco e Guinoel Montenegro Cordeiro, o Presidente do Tribunal de Justiça cassou a liminar argumentando que a administração não poderia ficar a espera de solução para o feito. Agora, em decisão final na Apelação Civel 170/76, o Município de Guarapuava se houve vitorioso, sendo acatada a tese do escritório do prof. Manoel de Oliveira Franco Sobrinho e de sua equipe. ● Falando em Maringá, o deputado federal do MDB, Walber Guimarães, conclamou seus companheiros de partido para lutar contra a autodissolução , "pois o negócio mesmo é continuar a luta para levar ao povo uma mensagem de esperança". ● Mais um prefeito deixa o MDB e vai ingressar na Arena: trata-se de Jefferson Xavier dos Santos, eleito prefeito de Iguaraçu. "Não vejo possibilidade de continuar administrando o município na oposição, afirmou o prefeito que não encontrou embaraços no seu partido para mudar de legenda. ● "Nós pregamos as liberdades democráticas — afirmou o presidente do MDB de Iguaraçu — Joaquim Inácio Leite — e não seriamos nós que iriamos evitar a mudança de partido desejada pelo prefeito".

Compra sem licitação dará denúncia em Foz

Por ocasião da primeira sessão extraordinária da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, o vereador Severino Sacomori deverá oferecer denúncia contra o prefeito Clóvis Cunha Vianna, por "descaso pelo dinheiro do povo". O vereador, também vice-presidente do legislativo municipal, diz que "o prefeito, além de cometer inúmeras aberrações administrativas, ainda desrespeita o legislativo, negando-se a prestar informações solicitadas pela Câmara, impedindo aquela casa de melhor fiscalizar seus atos".

Na próxima sessão, a ter lugar nos primeiros dias da semana vindoura, o vereador Severino Sacomori, do MDB, deverá se manifestar sobre as compras do prefeito sem licitação legal. E justifica: "Através de licitação, o prefeito adquiriu 133 módulos de concreto para servir de suporte de bancos públicos, pagando Cr$ 72.864,00. Posteriormente, sem nova licitação, voltou a adquirir, da mesma firma, através de um aditivo de contrato, mais 1280 módulos, pelo preço global de Cr$ 701.440,00. A licitação nessa segunda compra era necessária, uma vez que, pelo volume da compra, poderiam surgir inúmeras firmas interessadas e, naturalmente, com preço mais compensador para o município".

Segundo o vereador, "a Prefeitura adquiriu ainda, por licitação pública, 78 postes de sinalização, por Cr$ 990.608,70, dos quais alguns custaram o elevado preço de Cr$ 39.000,00, o que bem demonstra o descaso do prefeito pelo dinheiro público".

TERREBI SEN DIBI

"O prefeito Clóvis Cunha Vianna - disse - está indo longe demais. Faz dias, adquiriu, por contrato de compromisso de compra e venda, a posse de um terreno para estabelecer o depósito de lixo. Comprovou-se, mais tarde, que os vendedores não possuíam direito algum sobre o imóvel vendido. Nessa transação, o prefeito pagou aos "donos", por ocasião da assinatura do contrato, sem qualquer exame da documentação, a importância de Cr$ 50.000,00, a título de adiantamento".

Dentre outras coisas, Severino Sacomori diz que "contrariando dispositivos legais, em desrespeito ao legislativo, o prefeito tem se negado a prestar as informações pedidas pela Câmara, impedindo o livre exercício do papel de fiscalizador que a lei assegura ao vereador. Quando presta informações a fornecer cópias dos documentos pedidos".

Junta Comercial apoia mudança para autarquia

Das 25 juntas comerciais existentes no Brasil, 16 já estão sob regime de autarquia. O Departamento de registro do Comércio, órgão do Ministério da Indústria e Comércio, está recomendando para que as restantes também se transformem. O presidente da Junta Comercial do Paraná, Carlos Osternak, acha que "é evidente que esta mudança trará muitos benefícios, pois permitirá maior rapidez e flexibilidade na execução dos trabalhos, além de permitir novo aparelhamento material e humano, fatos que o desenvolvimento comercial e industrial solicita".

A decisão cabe ao governador do Estado, que até o momento não tomou qualquer posição a respeito desta autonomia, que viria descentralizar o poder da administração do Estado e permitir lhe patrimônio próprio. Carlos Osternak acredita que esta necessidade é um anseio do comércio e indústria, que se desenvolvem em ritmo acelerado, exigindo da Junta Comercial cada vez uma maior eficiência na execução de seus trabalhos. Para tornar esta afirmativa ainda mais real, as estatísticas mostram que o Paraná ocupa o terceiro lugar no âmbito federal, em volume de "processos aprovados". A Junta Comercial do Paraná é responsável pelo registro do comércio e indústria, tanto nos processos de criação, alterações e extinção de empresas, além da autenticação dos livros exigidos por lei e esta subordinada ao governo estadual, através da Secretaria da Justiça. Em 1970 apresentava um volume de 30 mil 159 processos aprovados, cifra esta que 1976 atingiu 37 mil 217 documentos. Osternak disse ainda que "a adoção do regime autárquico, no Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Mato Grosso, Pernambuco e muito outros Estados, comprova que esta mudança deve ocorrer no mínimo espaço de tempo possível, em função dos resultados totalmente satisfatórios que eles estão apresentando".

Carlos Osternak, da JCP

HERBITECNICA
HERBICIDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Accio

— Diante do impasse político em que mos, só há uma solução: a reformulação daria seguida de eleições diretas para dência da República e governadore Estado, concluindo com a realização de Assembléia Nacional Constituinte, esta p dida da revogação de todo ou qualquer ir mento jurídico excepcional.

Esta é a opinião do deputado Accioly da Arena, para quem a situação politic País está reconhecidamente deteriorada culpa desta deterioração, afirmou, cabe parte à própria Arena, pela ineficácia de atuação partidária e pala falta de expre política de seus dirigentes".

E acrescentou:

—Embora pareça severo esse julgam da Arena, não é difícil reconhecer que o comportamento em nada tem contribu para se alcançar a distensão.

MONÓLOGO

Accioly Neto entende que a interrupção

d
ta

Em P

BA

BANCO DO

doc. 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOZ DO IGUAÇU — ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CRIME E ANEXOS

Hamilton Silva
ESCRIVÃO

CARTÓRIO CRIMINAL E DE MENO[RES] Hamilton Silva Escrivão Foz do Iguaçu - Paraná

= C E R T I D Ã O =

HAMILTON SILVA, Escrivão Criminal desta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

C E R T I F I C A,

a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros existentes nesta serventia, constatei que não existe registrado nenhum processo crime promovido pelo Municipio de Foz do Iguaçu contra a UNICON - União de Construtoras Ltda., ou funcionários desta empresa.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-
Foz do Iguaçu, 12 de julho de 1977.-

= ERNESTO ADOLFO WEIRICH =
Aux. Cart. Juramentado

26

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
09 MAR. 1977
FOZ DO IGUAÇU
PR
16/77

Doc 3

R E Q U E R I M E N T O nº. 01/77

SENHOR PRESIDENTE :

O Vereador que este assina, REQUER, após ouvida a Casa, seja enviado um pedido de informações aos Senhor PREFEITO MUNICIPAL para que o mesmo esclareça qual o amparo legal de Decreto Executivo n. 1.527, de 10 de setembro de 1 974 que isentou a firma GASPARIN COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Sala das Sessões, em 09 de março de 1 977

- VEREADOR -

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OF. Nº 460/77-GP

Em, 12 de abril de 1.977.-

1. Protocole-se
2. Leia-se no "Expediente"
Em 18/IV/77

SENHOR PRESIDENTE:-

CÂMARA MUNICIPAL
18 ABR. 1977
PROTOCOLO
FOZ IGUAÇU
PR
5676

Em atenção à solicitação constante do requerimento firmado pelo Vereador Francisco F. Freire, protocolado nessa Casa sob o nº 16/77 e encaminhado a este Executivo com ofício nº 56/77-GP dessa Presidência, tenho a honra de informar = V.Exª. de que a isenção à firma Gasparim Comércio e Transportes = Ltda foi concedida com base no Decreto nº 1.527/74 e parecer datado de 02-02-76 do Sr. Assessor Jurídico do Diretor Geral da Itaipu-Binacional, visto estar a petição instruida com uma Certidão = fornecida por um funcionário da Unicon, segundo a qual a prestadora de Serviço estaria realizando obras de terraplenagem.-

Posteriormente, através de fiscalização, constatou-se que a supramencionada Certidão não era a expressão da verdade. Foi, então, solicitada à Unicon cópia do contrato, cujo texto confirmou a suspeita de que a referida firma não = fora contratada para fazer obras de engenharia civil e, portanto, não tem direito à isenção.-

Diante do exposto, este Executivo já = tomou todas as providências no sentido de que a firma Gasparim recolha aos cofres Municipais todo ISS devido, acrescido de multa e demais sanções, bem como comunicação à Unicon relativa à certidão fornecida por funcionário daquela Empresa.-

Na oportunidade renovo a V.Exª. a expressão do meu real apreço e distingüida consideração.-

ENGº CLÓVIS CUNHA VIANNA
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
EVANDRO STELLE TEIXEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
FOZ DO IGUAÇU

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná

Doc 4

11 ABR. 1977
PROTOCOLO
FOZ IGUAÇU
PR
33/77

R E Q U E R I M E N T O

O Vereador abaixo-assinado requer a V.Excia., ouvida a Casa, que se digne requerer do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, a INFORMAÇÃO seguinte:

-Se as máquinas e caminhões da Prefeitura Municipal estão sendo cedidas para trabalhar nas obras a cargo da firma Gianella, responsável pela pavimentação das ruas da cidade;

-Qual é o modo pelo qual se processa essa cessão;

-Qual o documento que prevê a cessão em referência, enviando cópia, / bem como informando o modo pelo qual se efetua a cobrança e os valores arbitrados.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente:

Temos visto em várias oportunidade, caminhões e máquinas da Prefeitura trabalhando nas obras de pavimentação da Avenida / Brasil e outras ruas. Como Vereador, desconhecemos a forma em que se processa a cooperação, pois sempre pensamos que a firma contratada / possuia máquinas em quantidade necessária ao atendimento da obra. No entretanto, como dissemos acima, as máquinas da Prefeitura são cedi-/ das à firma Gianella, com visivel prejuizo para as obras de responsabilidade direta (de execução) da Prefeitura.

Acreditamos que a cessão de máquinário, pela Prefeitura, esteja perfeitamente autorizada em qualquer documento e que, assim sendo, venham sendo cobrados os valores referentes às horas de / serviço prestadas, mas de tudo isso, não temos conhecimento oficial.

Sendo a obra de pavimentação e as máquinas da Prefeitura, patrimônio do Povo, realizadas ou adquiridas com o dinheiro do Povo, nada mais justo que a esse mesmo Povo se dê conhecimento do que / se fez, para que ele conheça a lisura das transações realizadas e assim, confie na administração municipal.

P.Deferimento

Sala das Sessões, 11 de abril de 1977.

Severino Sacomori
Vereador

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná

Doc 5 — 29

Ata da 1ª Sessão, da 2ª Reunião Ordinária, do 1º Ano da 8ª Legislatura, realizada no dia 11 de abril de 1977.

Presidente: Evandro Stelle Teixeira
Secretários: Zuleide Ruas Lucas e Aldivo Wegner

Presentes ainda os Senhores Vereadores: Alberto Koelbl, Aguinello Fávero Haus, Francisco Foltrani Freire, João Kuster, Sérgio Spada e Severino Sacomori, Aberto os trabalhos, foi discutida e aprovada a Ata da Sessão anterior por unanimidade e sem restrições. No Expediente foram lidos: Mensagem nº 04/77, do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando Projeto de Lei que cria a Fundação Educacional de Foz do Iguaçu, destinada a criar instalar e manter cursos de nivel superior e estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, o qual foi despachado as Comissões competentes para os pareceres devidos. Mensagem nº 05/77, do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar para movimentação do Fundo de Desenvolvimento de Foz do Iguaçu, instituido pela Lei Municipal nº 766 de 31 de janeiro de 1974, o qual foi encaminhado as Comissões competentes para exararem os devidos pareceres. Mensagem nº 06/77, do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Projeto de Lei autorizando o Executivo Municipal a conceder com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, exploração dos sistemas de abastecimento de água potável, coleta e remoção de esgotos sanitários municipais, e dá outras providências, o qual foi encaminhado as Comissões competentes para os devidos pareceres. Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento, exarados sobre o Projeto de Lei nº02/77 os quais foram aprovados por unanimidade. Após o que o Senhor Presidente incluiu na Ordem do Dia desta Sessão, em 1ª discussão. Oficios nºs 385-386-387 e 388/77-GP. do Senhor Prefeito Municipal, prestando informações e dando outros esclarecimentos, aos Vereadores: Zuleide Ruas Lucas, Alberto Koelbl e Aldivo Wegner, os quais foram colocados a disposição dos interessados na Secretaria. Oficio nº 402/77-GP., do Senhor Prefeito Municipal dando atendimento ao Oficio nº 64/77-GP., desta Câmara Municipal, e pata tanto, juntou ao presente, cópia do Termo Aditivo do Convênio formado a 09 de março de 1973, entre a Prefeitura municipal de Foz do Iguaçu e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Parana-ACARPA, o qual foi enviado as Comissões competentes para os Pareceres devidos. Oficios nºs 097/77 e 003/77, do Parque Nacional do Iguaçu e do Posto de Controle e Fiscalização do IBDF, prestando esclarecimentos solicitados pelo Vereador Alberto Koelbl, os quais foram colocados a disposição do Vereador Koelbl na Secretaria. Requerimento de autoria do Vereador Francisco Foltrani Freire, solicitando que se consulte ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, entre outras informações, a situação legal dos inúmeros imóveis existentes no Municipio, sujeito ao regime de "enfiteuse", em face da legislação municipal existentes e a recente Lei sancionada, que dá outra redação ao artigo 693 do Código Civil, o qual foi aprovado por unanimidade. Requerimento de autoria do Vereador Severino Sacomori, solicitando seja requerido ao Senhor Prefeito Municipal, as seguintes informações: Se as máquinas e Caminhões da Prefeitura Municipal estão sendo cedidas para trabalhas nas obras a cargo da firma Gianella, responsável pela pavimentação das ruas da cidade; Qual é o modo pelo qual se processa essa cessão; Qual o documento que prevê a cessão em referência, enviando cópia, bem como informando o modo pelo qual se efetua a cobrança e os valores arbitrados. Colocada em discussão as informações solicitadas acima, usou da palavra o Vereador João Kuster, para dizer que o maquinario da Prefeitura fora cedido a Gianella a titulo de colaboração tendo em vista a inauguração já ter data fixada, e sem a ajuda da Prefeitura, talvez não fosse possivel a conclusão da obra em tempo hábil para a inauguração já aununciada. Em aparte o Vereador Severino Sacomori, afirmou que, em

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OF. Nº 577/77-GP

Em, 17 de maio de 1.977

Doc 6

SENHOR PRESIDENTE:-

Atendendo solicitação do Vereador Severino Sacomori, protocolada nessa Casa sob nº 33/77 e encaminhado a este Executivo com ofício nº 83/77-GP, dessa Presidência, tenho a honra de informar V.Exª. de que esta Prefeitura não está emprestando suas máquinas e caminhões à firma Gianella ou a qualquer outra entidade.-

Ao ensejo renovo a V.Exª. a expressão do meu real apreço e distinguida consideração.-

1 - Protocole-se
2 - Inclua-se no "Expediente"
Em 19.05.77

ENGº CLÓVIS CUNHA VIANNA
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
EVANDRO STELLE TEIXEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A
AP/MEI.-

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
FOZ DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Doc 8

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

O(s) Vereador(es) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Excia., ouvida a Casa, ~~que se digne V.Exa., enviar ao Sr. Prefeito Municipal, pedido de informações tendentes a esclarecer os seguintes quesitos:~~

~~1-Qual o nome da pessôa encarregada de receber a contribuição dos consumidores de água, na favela localizada nas proximidade do Colégio Monsenhor Guilherme e qual a sua ligação com a Municipalidade;~~

~~2-Por que modo, o produto dessa arrecadação~~ dava entrada nos cofres da Prefeitura;

~~3-Qual o nome e função do funcionário~~ subscritor do Memorando estabelecendo ~~a cobrança e seu respectivo~~ prazo (Fotocópia anexa).

~~Justificando, Sr. Presidente,~~ se nos parece ser a cobrança em lide, ~~ilegal em todos~~ os seus aspectos, salvo regulamentação especial ~~estabelecida pela~~ Municipalidade para amparar tal exigência.

P. deferimento.

Sala das Sessões, 11 de maio de 19 77

Severino Sacomori
Vereador

Prefeitura Municipal de Foz do Igu

Estado do Paraná

- Memorando -

Doc 8A

Ao

Srs. Favelados.

Temos a Informar, que devido ao grande aumento de Agua consumidad durante o mês de Fevereiro passado, a soma subiu a Crs. 4.857,00, isto sem multa, caso passe do dia 29 Março, então será Crs 5.200,00, portanto para qua não-aja o corte da àgua, solicitamos aos Srs. a cooperação no pagamento, devendo cada familia pagar ao encarregdo a quantia por ~~xx~~ ele solicitado.

2.100,00

2.130,60

não [illegible]

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Doc 8-B

OF. Nº 682/77-GP

Em, 14 de junho de 1.977

1- Protocole-se
2- Inclua-se no "Expediente"
Em 16.06.77

CÂMARA MUNICIPAL
16 JUN 1977
FOZ DO IGUAÇU
PR
5765

SENHOR PRESIDENTE:-

Em atenção à solicitação constante do requerimento firmado pelo Vereador Severino Sacomori, protocolado nessa Casa sob o nº 45/77 e encaminhado a este Executivo Municipal com ofício nº 121/77-GP, dessa Presidência, tenho a honra de informar o seguinte:-

1) - a pessoa que arrecadava subsídios para pagamento da água (por iniciativa dos próprios beneficiados) era o Sr. Antonio da Silva.-

2) - o produto da arrecadação não dava entrada nesta Prefeitura; era paga diretamente à SANEPAR, pelo arrecadador. No último mês, quando a arrecadação foi insuficiente, é que o problema foi trazido ao conhecimento deste Executivo, sendo, então, a importancia arrecadada, num total de Cr$ 625,00 recolhida aos cofres Municipais como receitas diversas, e paga a conta.
De lá para cá a Prefeitura vem pagando o consumo de água daquela e de outras torneiras.-

3) - O nome do funcionário é Carlos Mendes Taborda. Função:- Chefe da Divisão de Serviços Urbanos.-

EXMº. SR.
EVANDRO STELLE TEIXEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A
AP/MEI.-

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
FOZ DO IGUAÇU

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 02

Ao ensejo apresento a V.Exª. a expressão do meu real apreço e distinguida consideração.-

ENGº CLÓVIS CUNHA VIANNA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL FOZ DO IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Doc 9

Exmo. Sr. Presidente:

O(s) Vereador(es) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Excia., ouvida a Casa, que se digne a Mesa, a dirigir expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal requerendo informações, no prazo regulamentar, sobre os valores pagos pelas plantas ornamentais colocadas na Avenida Brasil, sua procedência e modalidade de licitação realizada, fazendo instruir essas informações com fotocópias das respectivas notas fiscais.

O Vereador requerente, necessita das informações pedidas para que se assenhore do andamento da administração municipal, condicionando-se assim, a prestar ao povo, os esclarecimentos que lhe são solicitados.-

P. deferimento.

Sala das Sessões, 11 de abril de 19 77

Severino Saconori
Vereador

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OF. Nº 578/77-GP

Em, 17 de maio de 1.977

Doc 9 A

SENHOR PRESIDENTE:-

Em atenção à solicitação constante do requerimento firmado pelo Vereador Severino Sacomori, protocolado nessa Casa sob o nº 34/77, encaminhado a este Executivo com ofício nº 83/77-GP, dessa Presidência, tenho a honra de informar V.Exª que este Executivo contratou com a firma "Jardins Tropicais Plantas Ornamentais Ltda., vencedora do Edital de Tomada de Preços nº 09-02-76, de 04 de fevereiro de 1.977, o fornecimento de 2.240 vasos com 7.684 pés de flores de 15 espécies, no valor total de Cr$ 126.941,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e quarenta e um cruzeiros).-

Ao ensejo, apresento a V.Exª a expressão do meu elevado apreço.-

1 Protocole-se
2 Inclua-se no "Expediente"
Em 19.05.77

ENGº CLÓVIS CUNHA VIANNA
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
EVANDRO STELLE TEIXEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A
AP/MEI.-

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
FOZ DO IGUAÇU

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OF. Nº 755/77-GP

Em, 28 de junho de 1.977.-

SENHOR PRESIDENTE:-

Em atenção à solicitação constante do requerimento firmado pelo Vereador Evandro Stelle Teixeira, protocolado nessa Casa sob o nº 60/77 e encaminhado a este Executivo Municipal com ofício nº 155/77-GP, de 17 do corrente, tenho a honra de passar às mãos de V.Exª. cópia xerox autenticada do = compromisso particular de compra e venda firmado em 5 de janeiro de 1.977 entre esta Prefeitura e o Sr. Roberto F. Varenholt e = sua mulher e Ida Varenholt e seu esposo.-

Esclareço a V.Exª. que, depois do compromisso firmado, este Executivo recebeu informação verbal do = Diretor do Projeto Fundiário do Incra em Cascavel, segundo a = qual aquela entidade não reconhece o Sr. Roberto F. Varenholt e sua mulher e Ida Varenholt e seu esposo, como legítimos possei - ros da área objeto da Transação de que trata o compromisso particular supracitado, tendo, aquela autoridade, na ocasião, solicitado que nenhum outro pagamento fosse feito àquelas pessoas, uma = vez que, com a expropriação da área, o domínio passou a pertencer ao INCRA e que o Município cercasse a área e mantivesse a posse= que lhe seria titulada posteriormente.-

Ao ensejo apresento a V.Exª. os meus = elevados protestos de consideração e apreço.-

ENGº CLÓVIS CUNHA VIANNA
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
EVANDRO STELLE TEIXEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A
AP/MEI.-

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
FOZ DO IGUAÇU

COMPROMISSO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM = LADO O SR. ROBERTO F. VARENHOLT E SUA MULHER, SRª IDA VARELHOLT E /- SEU ESPOSO E O MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU, COMO ABAIXO SE DECLARA.-

Doc 10-A

Aos cinco dias do mês de janeiro = do ano de hum mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, as partes adiante qualificadas, perante as testemunhas afinal nomeadas, convencionam o seguinte:

1º) De um lado como promitentes outorgantes o Sr. ROBERTO F. VARENHOLT e sua mulher, brasileiros, casados entre si, Srª. IDA VARENHOLT e seu esposo, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público com séde e fôro nesta cidade de Foz do Iguaçu, neste ato fazendo-se representar por seu Prefeito Municipal, Engenheiro CLOVIS CUNHA VIANNA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu.

2º) Os promitentes outorgantes, na qualidade de legítimos proprietários do imóvel localizado na localidade denominada Nucleo São João, nesta cidade, devidamente registrado no Incra sob nº 721085012491 com área total de 22 alqueires, por esta e na melhor forma de direito, se comprometem a firmar uma escritura pública de compra e venda em favor do Municipio de Foz do Iguaçu do imóvel cuja trancrição se mencionou, esclarecendo ainda /- que dita área de terras (ou lote) foi adquirido de ...., conforme escritura pública de compra e venda ou = lavrada nas notas do ..... tabelião desta cidade;

3º) O preço acertado e avençado pela desapropriação digo, da compra será o de Cr$ 22.500,00 (vinte e = dois mil e quinhentos cruzeiros) por alqueire, que será pago aos promitentes na data da celebração da mencionada escritura, oportunidade em que as partes deverão comparecer ao Cartorio competente independentemente de aviso ou notificação;

4º) No ato da assinatura deste compromisso, recebem os outorgantes a quantia de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a título de adiantamento, quantia esta que deverá ser descontada do montante a ser pago pelo total da área

Roberto Frederico Varenholt

João da Silva Borges

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente em (..2..) vias de igual teôr e valia para = que produza os efeitos legais.-

Foz do Iguaçu, 05 de janeiro de 1.977

Roberto F. Vorsatt.
PROMITENTES OUTORGANTES

CONJUGE OU COMPANHEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1. [illegible]

2. João da Silva Borges

R E C I B O

Recebi da Prefeitua Municipal de Foz do Iguaçu a quantia de Cr$ 50.000,00 (cinquanta mil cruzeiros) como parte de pagamento de uma área de terras localizada no Núcleo São João, em Foz do Iguaçu, conforme cláusula 4a do compromisso particular de compra e venda assinado entre as parte em cinco de janeiro de hum mil novecentos e setenta e sete.-

Foz do Iguaçu, em 05 de janeiro de 1.977

Robert F. Varenholt

SR. ROBERTO F. VARENHOLT
CPF 198262819 72

108

CONFIDENCIAL

41

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

AGÊNCIA CENTRAL

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES - AGÊNCIA CENTRAL

PEDIDO DE BUSCA Nº 291/17/AC/77

DATA : 10 AGO 77.
ASSUNTO : CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.
ORIGEM : AC/SNI (PRG 17.745/77)
DIFUSÃO : ACT/SNI
ANEXO : CÓPIA XEROX DE DENÚNCIAS (28 FOLHAS).

---

1. DADOS CONHECIDOS

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de FOZ DO IGUAÇU/PR, considerado de interesse da Segurança Nacional, encaminhou a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, o ofício e denúncias anexas contra a Administração Municipal daquele Município.

2. DADOS SOLICITADOS

a. Veracidade das denúncias formuladas.

b. Outros dados julgados úteis.

-oOo-

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
AGÊNCIA CENTRAL

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES · AGÊNCIA CENTRAL

ENCAMINHAMENTO Nº 0095/17/AC/77

DATA	: 30 DEZ 77
ASSUNTO	: DENÚNCIA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇÚ/PR.
ORIGEM	: AC/SNI (PRG: 17.745/77)
REFERÊNCIA	: PB 076/5ª SC/77 DA SG/CSN
DIFUSÃO	: SG/CSN
ANEXO	: CÓPIA XEROX DA INFORMAÇÃO Nº 1889/117/ACT/77.

Esta Agência encaminha a essa Secretaria-Geral o constante do anexo, resultante do processamento do PB da referência junto a ACT/SNI.

* * *

CONFIDENCIAL

F I M